PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPI 75 924 290/0001-69

ROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-55612 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

LEI N.º 386/2005

DATA: 30 DE JUNHO DE 2005.

SÚMULA: Cria Nível, Código, Funções e Altera Nível, no Anexo I, Quadro I, Funções Gratificadas: Grupo Ocupacional 01-Supervisão e Administração Superior e fixa vencimentos no anexo II da Tabela A, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1°. Fica acrescentado no Anexo I Funções Gratificadas, Quadro I: Grupo Ocupacional 01 Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, o seguinte Nível e Funções:
 - a) Nível F-0.
 - b) Funções:
 - 01 (um) Chefe da Divisão de Administração (código CDA);
 - 01 (um) Chefe da Divisão de Educação (código CDE);
 - 01 (um) Chefe da Divisão de Saúde (código CDS), e
 - 01 (um) Chefe da Divisão de Licitações (código CDL).
- Art. 2°. Fica fixado o vencimento do Nível F-0 Tabela de Vencimentos da Tabela A, do Anexo II- Grupo Ocupacional 01- Supervisão e Administração Superior, no valor de R\$.793,21 (setecentos e noventa e três reais e vinte um centavos) mensais.
- Art. 3°. As Funções de Chefes da Divisão de: Administração, Educação e Saúde, ficarão enquadrados no Nível F-0 Tabela A, do Anexo II- Grupo Ocupacional 01-Supervisão e Administração Superior.
- Art. 4°. A Função de Chefe da Divisão de Licitações, ficará enquadrado no Nível F-3 Tabela A, do Anexo II- Grupo Ocupacional 01- Supervisão e Administração Superior.
- Art. 5°. Fica alterado no Anexo I Funções Gratificadas, Quadro I: Grupo Ocupacional 01 Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, o seguinte nível:
- a) Função de Chefe da Divisão de Finanças, Código CDF, do nível F-2 passa para o nível F-0.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois

mil e cinco.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRIO

EDIÇÃO: 3.034

DATA: 1º 107 /2005